
16^a LEGISLATURA

2^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 24^a REUNIÃO ORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

As dezoito horas do dia vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada a 24^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa e do Vereador Eduardo Faustina da Rosa. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 033/2022 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.451/2022** que autoriza o município de Imbituba a alterar trânsito de veículos no bairro de Ibiraquera, e dá outras providências. A servidora Tatianne de Bona informou que, conforme solicitação da Comissão de Educação, o projeto foi devolvido à CCJ para ciência do novo parecer da Assessoria Jurídica sobre o Projeto de Lei, e para que a referida Comissão se manifestasse sobre a manutenção do seu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto. A Comissão de Constituição e Justiça, após examinar o parecer da Assessoria Jurídica, manifestou-se no sentido de manter o seu parecer pela legalidade e constitucionalidade, devolvendo o projeto a esta Comissão de Turismo e Meio-ambiente. Na sequência, o Presidente da Comissão de Educação, Vereador Deivid Rafael Aquino, na condição de relator do projeto exarou seu parecer nos seguintes termos: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto, porém com a apresentação de Emenda Modificativa nº 001 ao Art. 1º do projeto que tem como objetivo especificar a alteração pretendida no caput do Art. 1º, a fim de que outras alterações no trânsito possam ser realizadas pelo órgão de trânsito, em especial fora da temporada do verão, em virtude de outras necessidades, como a realização de obras nas vias, a realização de eventos de rua como o tradicional Mountain Do, Rosa Bike Maraton, além dos feriados prolongados que demandam a necessidade de alteração do trânsito para melhor organizar o fluxo de pedestres e veículos. Passo à análise do projeto. Ainda, em análise ao Projeto, constata-se que o autor do projeto pretende regulamentar uma situação específica do trânsito do Praia do Rosa. Neste sentido, importante a Emenda Modificativa nº 001 que possibilita a regulamentação pontual no trânsito do Praia do Rosa, e deixando livre ao Executivo Municipal a realização de outras alterações de acordo com a necessidade. Importante destacar que o Art. 2º do Código Nacional de trânsito já define que as vias terrestres urbanas e rurais, as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais. Assim, observa-se que não é

necessário a autorização pretendida pelo Projeto de Lei, haja vista que o DEMUTRAN/Executivo Municipal tem a prerrogativa de alterar o trânsito de acordo com a necessidade de segurança e melhoria do trânsito. No entanto, conforme exposto pelo autor do projeto, há uma demanda por parte da população que se sente prejudicada pelas alterações no trânsito da Praia do Rosa e que solicita que as alterações sejam regulamentadas, definindo datas para que as alterações sejam realizadas. Por outro lado, alterações no trânsito na Praia do Rosa durante a temporada e feriados prolongados são necessárias para assegurar a fluidez do trânsito, tendo em vista o aumento considerável de turistas e visitantes nestas épocas. Diante do exposto, vota-se, no mérito, favorável ao Projeto de Lei com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022, a qual pretendeu oferecer mais clareza à alteração do trânsito pretendida pelo projeto, possibilitando que outras alterações no trânsito possam ser realizadas pelo órgão de trânsito, em especial fora da alta temporada. Porém, solicita-se que demais solicitações de regulamentação de alterações no trânsito sejam encaminhadas ao DEMUTRAN, órgão municipal, a quem já tem a prerrogativa de alterar o trânsito para garantir a sua fluidez e segurança aos transeuntes. Em votação, o voto do relator pela aprovação do PL 5.451/2022 com redação alterada pela emenda modificativa nº 001/2022 foi acompanhado pelos demais vereadores. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 23 de novembro de 2022

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social